



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07 /11

Processo Administrativo nº 11/10/10.460

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado **COOPERANTE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 44.602.720/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **SR. SERGIO MARASCO TORRECILLAS**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **SR. ELIEL RODRIGUES MARINS**, doravante denominada **COOPERADA**, acordam firmar o presente instrumento de Termo de Cooperação, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das convenientes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e;
- 1.2. Decreto Municipal nº. 16.215 de 12 de maio de 2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

1.3. Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

1.4. Lei Municipal 11.263/2002

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A COOPERADA, na qualidade de delegatária de serviços públicos de competência originária do COOPERANTE, executará, no âmbito do MUNICÍPIO DE CAMPINAS, as atividades relativas à requalificação do Corredor Sudeste:

Corredor Sudeste

As intervenções propostas consistem em reconfiguração geométrica, implantação de plataforma elevada, implantação de abrigos metálicos e totens, implantação de guias rebaixadas objetivando criar condições satisfatórias para a criação de um local destinado ao transporte coletivo, bem como o desenvolvimento de atividades relativas à evolução funcional de propostas inovadoras, através da aplicação de engenharia de tráfego, proporcionando melhores condições de conforto, informação e segurança aos seus usuários, bem como aos pedestres que por ali transitam.

Assim sendo, segue abaixo elucidação quanto aos elementos construtivos destinados à referida intervenção:

- Relocação de alguns pontos de parada, otimizando a distância entre eles. Serão eliminados alguns e implantados outros a mais, sempre buscando essa otimização;
- Implantação de abrigos padronizados, com elevação do piso para 28 cm acima do nível do pavimento da rua, em alguns casos, para maior facilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

embarque e desembarque, favorecendo, sobretudo, às pessoas com baixa capacidade de locomoção;

- Tratamento adequado às travessias de pedestres, junto aos pontos de parada, no sentido de aumentar a segurança dessas travessias;
- Sinalização horizontal, vertical e semaforica compatíveis com os itens supracitados;
- Comunicação visual clara e eficiente, especialmente nos pontos de parada;
- Implantação de rebaixamento de guias para pedestres ao longo do corredor;
- Implantação de sinalização vertical de orientação, de advertência e de regulamentação;
- Implantação de sinalização horizontal (demarcação viária)

2.2. A descrição detalhada das atividades a serem executadas encontra-se no Anexo I- Planos de Trabalho do Termo de Cooperação, parte integrante do presente Termo.

TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 07 (sete) meses, iniciando-se com a assinatura do presente, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partícipes.

QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

4.1. Dá-se ao presente Termo de Cooperação o valor total de R\$ R\$ 1.185.120,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais).

4.2. A conta a ser utilizada para o repasse dos valores supra citados é a de número 003.1324-8, agência 0296, mantida pela EMDEC junto à Caixa Econômica Federal.

QUINTA – DA FORMA DE REPASSE

5.1. Os repasses dos valores devidos pela execução das atividades delegadas deverão ser efetuados mediante apresentação da nota de débito pela COOPERADA ao COOPERANTE, indicando o montante correspondente para a liquidação e os serviços que serão prestados.

5.2. As notas débitos serão emitidas no 1º dia útil de cada mês e encaminhadas para a Secretaria de Finanças do COOPERANTE, juntamente com a relação dos contratos e despesas que serão realizadas neste mês e cobertas pelo pretendido repasse.

5.3. O COOPERANTE deverá efetuar o repasse dos valores solicitados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia do protocolo das notas de débito.

5.4. A prestação de contas será efetuada mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devendo a COOPERADA encaminhar o relatório financeiro com as cópias dos documentos referentes aos desembolsos realizados no mês anterior.

5.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, em conformidade com a previsão do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 5.6. Apresentar ao final do Termo de Cooperação, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório geral do período com saldo zerado.
- 5.7. Em caso de não utilização da totalidade dos recursos, a COOPERADA obriga-se a devolver o saldo ao COOPERANTE, na finalização deste Termo de Cooperação.
- 5.8. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao COOPERANTE, nos termos do parágrafo 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades serão executadas por pessoal próprio da COOPERADA, alocado para a execução das atividades previstas, sendo permitida a contratação de pessoal, bens e serviços.
- 6.2. A execução das atividades deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

- 7.1. São obrigações da COOPERADA:
- 7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.2. Conduzir os trabalhos de conformidade com as boas normas técnicas de procedimento, dado perfeito atendimento a todas as obrigações legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

além das constantes deste instrumento, bem como as que venham assumir quando da contratação de terceiros;

7.1.3. Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

7.1.4. Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda vigência do presente instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros eventualmente oriundos do presente Termo de Cooperação;

7.1.6. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo COOPERANTE, na parte que lhe compete, para o cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula segunda deste Termo de Cooperação;

7.1.7. Comunicar, por escrito, e, imediatamente, ao COOPERANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Cooperação, sob pena de denúncia do mesmo;

7.1.8. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais alterações no objeto e/ou quanto a intenção de rompimento deste termo de cooperação, sendo certo que em caso de alteração de objeto, faz-se necessária a concordância da Secretaria Municipal de Transportes do COOPERANTE.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

8.1. São obrigações do COOPERANTE:

8.1.1. Suprir a COOPERADA de todos os elementos básicos necessários à execução deste Termo de Cooperação, inclusive com informações e documentos necessários ao atendimento das obrigações constantes deste instrumento;

8.1.2. Efetuar mensalmente, no prazo estabelecido neste instrumento, os repasses dos valores necessários à execução dos serviços delegados pelo COOPERANTE à COOPERADA;

8.1.3. Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento;

NONA – DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes no caso de infração de qualquer das cláusulas, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

10.1. Integram este Termo de Cooperação como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho do Termo de Cooperação de fls. 175/180 do Protocolado Administrativo nº11/10/10.460.

DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas – SP, para dirimir as questões deste Termo de Cooperação porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estaremos assim, acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de agosto de 2011.



DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Município de Campinas



ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes e Diretor Presidente da EMDEC S/A



ELIEL RODRIGUES MARINS

Diretor Administrativo Financeiro – EMDEC S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 11/10/10.460
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Cooperante: Município de Campinas
Cooperada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC
Termo de Cooperação n.º 07/11

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 de agosto de 2011.


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Transportes e Diretor Presidente da EMDEC S/A


ELIEL RODRIGUES MARINS
Diretor Administrativo Financeiro – EMDEC S/A